

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 349, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Altera a composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, instituído, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pela Resolução TJBA n. 15, de 31 de agosto de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto no art. 7º da Resolução CNJ n. 370/2021;

CONSIDERANDO o quanto disposto no expediente TJ-COI-2022/06850,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC, instituído, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pela Resolução TJBA n. 15/ 2016, que passa ser integrado pelos seguintes membros:

- I. Ricardo Neri Franco, Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização, na qualidade de Presidente;
- II. Gustavo de Araújo Alves Barbosa, representando a Assessoria Técnica da SETIM;
- III. Manoel Joaquim Soarez Lima Filho, Diretor de Modernização – DMO;
- IV. Henrique Roma de Lima, Diretor de Informática – DIN;
- V. Fabiano Soares Raminho, Coordenador de Projetos de Modernização – CPROM;
- VI. Gabriela de Souza Cacim, Coordenadora de atendimento Técnico – COATE;
- VII. Neyla Teixeira Fontan, Coordenadora de Sistemas – COSIS;
- VIII. Michel Conceição dos Santos, Coordenador de Suporte Técnico – COTEC;
- IX. Adson Bispo de Andrade, Coordenador de Produção e Comunicação – CPROD.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Judiciário n. 241, de 27 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de abril de 2022.

DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que consta do Processo n. TJ-ADM-2021/50346,

DECIDE

Conceder aposentadoria voluntária à servidora NORMA LUCIA LIMA COSTA, Escrevente de Cartório, cadastro 213.489-6, classe C, nível 31, Comarca de Salvador, entrância final, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e dos artigos 33 e 37 da Lei Estadual n. 11.357/2009, com proventos compostos de Vencimento Básico (Lei n. 11.170/2008); Vantagem Pessoal Eficiência (Lei n. 7.885/2001); 32,00% de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (Lei n. 6.677/1994); e Vantagem Pessoal Adicional de Função Incorporado (Lei n. 11.919/2010).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de abril de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE

Fazer retornar à Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB a servidora EDNA MOREIRA DE SANTANA, Técnica em Administração, cadastro 300.083-4.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de abril de 2022.

Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente